CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS CONSOLIDADAS

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS

OPINIÃO COM RESERVAS

Auditámos as demonstrações financeiras consolidadas anexas da **Fundação Universidade Nova de Lisboa** (Grupo), que compreendem o balanço consolidado em 31 de dezembro de 2024, (que evidencia um total de 548.731.551 euros e um total de fundos próprios de 251.687.031 euros, incluindo um resultado líquido de 12.865.921 euros), a demonstração consolidada de resultados por natureza, a demonstração consolidada dos fluxos de caixa, relativos ao ano findo naquela data, e o anexo às demonstrações financeiras consolidadas que inclui um resumo das políticas contabilísticas.

Em nossa opinião, exceto quanto aos possíveis efeitos das matérias reportadas na seção "Base para a Opinião com Reservas", as demonstrações financeiras consolidadas anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira consolidada da Fundação Universidade Nova de Lisboa em 31 de dezembro de 2024, o seu desempenho financeiro consolidado e os fluxos de caixa consolidados relativos ao ano findo naquela data de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP).

BASES PARA A OPINIÃO COM RESERVAS

1.Com referência a 31 de dezembro de 2024, as demonstrações financeiras individuais da Fundação Universidade Nova de Lisboa apresentam um total de Ativos Fixos Tangíveis que ascende a um valor líquido 220.150.737 euros, dos quais 136.646.809 euros são referentes à rubrica de Edifícios e Outras Construções. Com referência à mesma data, a rubrica de Excedentes de Revalorização ascende a 31.986.663 euros.

Com a transição para o novo referencial contabilístico, SNC-AP, em 2019, a mensuração dos edifícios e outras construções passou a efetuar-se de forma distinta, dependendo a mesma da procedência do bem. Assim, os imóveis adquiridos através de transações sem contraprestação, deveriam ter tido o seu valor atualizado para o Valor Patrimonial Tributário (VPT), tal como previsto na NCP 5. Excetuam-se deste caso os imóveis adquiridos através de transações sem contraprestação dentro do mesmo grupo económico, onde o reconhecimento deve ser feito pela mesma quantia escriturada à qual se encontrava registado na contabilidade do cedente, e os bens adquiridos através de transações com contraprestação, que devem estar registados na contabilidade pelo seu custo depreciado.

Do total de Edifícios e Construções, verificámos a existência de imóveis cujo registo

contabilístico se encontra de acordo com o previsto no Normativo Contabilístico aplicável e que por isso são excluídas do âmbito da reserva, nas Entidades Constitutivas Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa (FCM-UNL), Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa (FCT-UNL), Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa (FD-UNL), Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa (FCSH-UNL), Nova Information Management School (NOVA IMS) e Nova School Of Business and Economics (NOVA SBE). Assim, o total excluído do âmbito da presente limitação ascende a um total de Ativo Fixo Tangível líquido de 35.791.409 euros.

O restante valor correspondente a Edifícios e Outras Construções, que ascende a um montante líquido de 100.855.400 euros carece, pois, da respetiva atualização para o Valor Patrimonial Tributário.

Apesar de se encontrar em curso um procedimento interno de identificação e regularização destes valores, ainda não foi possível obter evidência de auditoria, suficiente e apropriada, que nos permita concluir quanto ao impacto que a situação acima descrita poderá ter quer no Ativo quer no Património Líquido da Fundação da Universidade Nova de Lisboa a 31 de dezembro de 2024, pelo que não nos pronunciamos sobre os montantes apresentados no primeiro parágrafo da presente reserva.

2. As demonstrações financeiras da Fundação Universidade Nova de Lisboa (contas individuais) de 31 de dezembro de 2024 não integram a informação sobre a contabilidade de gestão prevista no Sistema de Normalização Contabilística para a Administração Pública através da Norma de Contabilidade Pública (NCP) 27, apesar a NCP 27 já se encontrar devidamente implementada nas seguintes Entidades Constitutivas: Nova School Of Business And Economics (NOVA SBE), Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa (FCM-UNL), Reitoria da Universidade Nova de Lisboa, Nova Information Management School (NOVA IMS) e Instituto de Higiene e Medicina Tropical da Universidade Nova de Lisboa (IHMT NOVA).

3. A componente Uninova - Instituto de desenvolvimento de Novas Tecnologias encontra-se incluída no perímetro de consolidação da Fundação Universidade de Lisboa através do método de consolidação integral. Uma vez que a participada não apresentou demonstrações financeiras com referência a 31 de dezembro de 2024, a Fundação UNL optou por efetuar a consolidação com base na informação financeira disponível, com referência a 31 de dezembro de 2023. Não estamos, por isso, em condições de nos pronunciar sobre o impacto que a utilização da informação financeira do correto período de referência teria nas demonstrações financeiras consolidadas do Grupo.

4. Com referência a 31 de dezembro de 2024, o Grupo não preparou demonstrações orçamentais consolidadas pelo que não estamos em posição de nos pronunciar sobre essa matéria nem sobre o impacto que a referida situação tem na prestação de contas consolidadas.

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras" abaixo. Somos independentes do Grupo nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião com reservas.

RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO DE GESTÃO PELAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras consolidadas que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro consolidado e os fluxos de caixa consolidados do Grupo de acordo com o SNC-AP;
- elaboração do relatório de gestão consolidado nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras consolidadas isentas de distorção material devido a fraude ou erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade do Grupo se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras consolidadas como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança, mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras consolidadas.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras consolidadas, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;

- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno do Grupo;

- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;

- concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade do Grupo para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras consolidadas ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que o Grupo descontinue as suas atividades;

- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras consolidadas, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;

- comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras consolidadas.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES ORÇAMENTAIS

O Órgão de gestão é responsável pela preparação e aprovação das demonstrações orçamentais consolidadas no âmbito da prestação de contas consolidadas do Grupo. A nossa responsabilidade consiste em verificar que foram cumpridos os requisitos de contabilização e relativo previstos na Norma de Contabilidade Pública (NCP) 26 do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

Com referência a 31 de dezembro de 2024, o Grupo não preparou demonstrações orçamentais consolidadas pelo que não estamos em posição de nos pronunciar sobre essa matéria nem sobre o impacto que a referida situação tem na prestação de contas consolidadas.

SOBRE O RELATÓRIO DE GESTÃO

Em nossa opinião, o relatório de gestão consolidado foi preparado de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras consolidadas auditadas, não tendo sido identificadas incorreções materiais.

Algés, 05 de junho de 2025

Hugo Alexandre Mateus Salgueiro
(ROC nº 1499, inscrito na CMVM sob o nº 20161109)
em representação de DFK & Associados, SROC, Lda